



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**CONTRATO Nº 20249005**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.263.847/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES, PRESIDENTE, portador do CPF nº 488.391.322-87, residente na vila do castanheira, e de outro lado a firma SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.593.418/0001-03, estabelecida à RUA MARECHAL DEODORO, CENTRO, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP 68618-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANYELLY MORAES FRANCO, residente na , Nova Esperança do Piriá-PA, portador do(a) CPF 033.916.312-79, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011001	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	80,00	9,000	720,00
011061	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: NESCAU	UNIDADE	210,00	8,000	1.680,00
011071	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
011075	MASSA PARA SOPA 500G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	300,00	8,000	2.400,00
011092	CENOURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	80,00	7,000	560,00
011098	CREME DE LEITE - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	180,00	4,500	810,00
011103	CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: IN NATURA	QUILO	35,00	21,000	735,00
011130	BISCOITO SALGADO - Marca.: HILEIA	PACOTE	150,00	7,000	1.050,00
011572	CESTO DE LIXO 15L - Marca.: ARTPAST	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
011599	PANO DE CHÃO - Marca.: BRULIMP	UNIDADE	500,00	7,000	3.500,00
011600	PANO DE PRATO - Marca.: BRULIMP	UNIDADE	500,00	2,990	1.495,00
011621	SODA CAUSTICA - Marca.: INDAIA	FRASCO	20,00	9,500	190,00
011629	AGUA SANITARIA 1L - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
011721	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRILHOS	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
011723	SABAO EM BARRA - Marca.: ZEBU	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
012088	SAL REFINADO 1KG - Marca.: CARLITO	QUILO	50,00	1,920	96,00
012091	ALHO. - Marca.: IN NATURA	QUILO	25,00	31,000	775,00
012092	ALMONDEGAS AO MOLHO 420G - Marca.: TARGET	UNIDADE	180,00	7,800	1.404,00
012095	COLORAU PCT 100G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	80,00	2,800	224,00
012177	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
022614	FEIJÃO CARIOQUINHA. - Marca.: CARLITO	QUILO	180,00	10,000	1.800,00
022617	KETCHUP - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
023053	CHEIRO - VERDE - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
045868	EXTRATO DE TOMATE DE 320 G - Marca.: QUERO	UNIDADE	180,00	4,800	864,00
045872	PÃO DE FORMA - Marca.: BALDUÇO	PACOTE	250,00	10,320	2.580,00
046813	DESINFETANTE 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
046815	A BASE DE PINHO				
046815	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
046822	LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	150,00	4,000	600,00
046824	LUSTRA MOVEIS - Marca.: DESTAQUE	UNIDADE	240,00	4,500	1.080,00
046838	SECAGEM RAPIDA				
046838	VASSOURA PIACAVA - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
047371	15CM DE LARGURA				
047371	AZEITE DE OLIVA 500ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	33,000	3.300,00
047642	ACUCAR CRISTAL 1KG - Marca.: CARLITO	QUILO	250,00	5,000	1.250,00
048558	COPO DESCARTAVEL 180ML - Marca.: CRISTAL COPO	PACOTE	240,00	4,850	1.164,00
048916	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: CRISTAL COPO	PACOTE	200,00	3,550	710,00
048919	SABÃO EM PÓ 500G - UNIDADE - Marca.: ALA	UNIDADE	340,00	6,500	2.210,00
049073	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	QUILO	20,00	9,000	180,00
071171	AGUA MINERAL GARRAFA 1,5LTS - Marca.: JUCÁ	UNIDADE	600,00	3,800	2.280,00
071172	AGUA MINERAL GARRAFA 350ML S/ GAS C/24UND - Marca.: JUCÁ	PACOTE	420,00	32,000	13.440,00
071173	ARROZ TIPO AGULHA - Marca.: ZILMAR	QUILO	450,00	5,400	2.430,00
071174	BISCOITO DOCE LEITE OU MARIA - Marca.: HILEIA	PACOTE	150,00	8,800	1.320,00
071175	CAFE MUIDO 250G - Marca.: MARATA	QUILO	200,00	10,000	2.000,00
071176	CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO	UNIDADE	500,00	2,600	1.300,00
071177	CARNE BOVINA C/OSSO -PA AGULHA - Marca.: IN NATURA	QUILO	350,00	39,000	13.650,00
071178	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE -PA - Marca.: IN NATURA	QUILO	80,00	39,000	3.120,00

PREDIO LEGISLATIVO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

071179	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE-CHÃ DE DENTRO,COXÃO,PATONH O,LOMBO - Marca.: IN NATURA	QUILO	400,00	42,000	16.800,00
071180	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE PAULISTA - Marca.: IN NAT	QUILO	400,00	31,000	12.400,00
071181	CARNE BOVINA MAGRA-MUSCULO - Marca.: IN NATURA	QUILO	40,00	38,000	1.520,00
071182	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE/ FARDO C/5 KG - Marca.: IN NATURA	FARDO	80,00	240,000	19.200,00
071183	CARNE DE SOL BOVINA - Marca.: IN NATURA	QUILO	70,00	47,000	3.290,00
071186	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	80,00	13,000	1.040,00
071187	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA - Marca.: IN NATURA	QUILO	320,00	13,000	4.160,00
071188	FRANGO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	380,00	13,000	4.940,00
071189	LEITE CONDENSADO LT 395 G APROXIMADAMENTE - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	80,00	12,000	960,00
071190	MARGARINA C/ SAL 250G - Marca.: DELINE	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
071191	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500G - Marca.: BRANDI	UNIDADE	280,00	5,000	1.400,00
071192	MORTADELA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO	QUILO	80,00	8,500	680,00
071193	MORTADELA MISTA - Marca.: AMERICANO	QUILO	80,00	13,000	1.040,00
071194	OVO EM CUBA - Marca.: IN NATURA	EMBALAGEM	80,00	24,650	1.972,00
071196	VINAGRE DE VINHO BRANCO 500ML - Marca.: GAMA LOPES	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
071197	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML - Marca.: PALMERON	UNIDADE	180,00	3,990	718,20
071199	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
071200	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
071201	FLANELA PARA PO - Marca.: BRULIMP	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
071202	LIMPA VIDRO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	540,00	6,000	3.240,00
071205	ODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	220,00	9,000	1.980,00
071206	PAPEL TOALHA. - Marca.: ESCALA	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
071207	PAPEL HIGIÊNICO,FARDO C/64 UNIDADE - Marca.: FLORAL	FARDO	20,00	52,990	1.059,80
071208	RODO METALICO C/ BORRACHA DUPLA - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
071209	RODO DE PLASTICO C/ CABO - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	20,00	8,990	179,80
071211	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20UN - Marca.: BRULIMP	PACOTE	50,00	2,990	149,50
071212	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10UN - Marca.: BRULIMP	PACOTE	250,00	3,000	750,00
071213	SACO PARA LIXO 50 LTS C/ 5UND - Marca.: BRULIMP	PACOTE	500,00	3,990	1.995,00
071214	ISQUEIRO. - Marca.: BIG	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
071215	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: ESCALA	PACOTE	100,00	1,550	155,00
082069	ADOÇANTE DITICO LIQUIDO TB COM 200ML - Marca.: ADOC	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
082070	ADOÇANTE LIQUIDO TIPO SACARINA COM 100ML - Marca.: A DOCIL	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
082071	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Marca.: NUTRIFITA	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
082072	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO PEITO - Marca.: AMERICA	QUILO	450,00	11,000	4.950,00
082073	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - Marca.: CCGI	UNIDADE	500,00	9,500	4.750,00
082074	MARGARINA COM SAL 1KG - Marca.: DELINE	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
082075	MILHO EM CONSERVA 280G - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
082076	OLEO DE SOJA OBTIDO DA MISTURA DE OLEO DA ESPECE VEG ETAL 900ML - Marca.: SOIA	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
082077	SALSICHA FRESCA 300G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	80,00	10,200	816,00
082078	SARDINHA AO OLEO DE SOJA 125 (QUILO) - Marca.: TARGE	UNIDADE	180,00	8,500	1.530,00
082079	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA 300G - Marca.: A RISCO	UNIDADE	80,00	3,320	265,60
082080	QUEIJO - Marca.: FRIBEL	QUILO	110,00	40,000	4.400,00
082081	PRESUNTO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	110,00	33,000	3.630,00
082082	FEIJÃO CAVALO - Marca.: CARLITO	QUILO	50,00	11,000	550,00
082083	MOLHO INGLÊS 900ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
082084	MOLHO INGLÊS 150ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
082085	OLEO COMPOSTO DE SOJA 500ML - Marca.: SINHA	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
082086	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 150G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
082087	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 170G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
082088	CONSERVA - Marca.: TARGET	UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
082089	AJI-NO-MOTO - Marca.: AJI-NO-MOTO	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
082090	BISCOITO SALGADO HITS - Marca.: BRANDINE	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
082091	LEITE DESNATADO 280G - Marca.: CCGI	UNIDADE	200,00	17,650	3.530,00
082092	ROSQUINHA LEITE - Marca.: HILEIA	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
082093	TORRADA TRADICIONAL - Marca.: BALDUCCO	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
082094	FILME PVC 30MT - Marca.: LUZAFILME	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
082095	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: THEOT	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
082096	LAMÊ VARIOS SABORES - Marca.: NISSIM	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
082097	SOPÃO CARNE 200G - Marca.: SABORELI	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
082098	SOPÃO GALINHA 190G - Marca.: SABORELI	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
082099	MAIONESE 250G - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
082100	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
082101	MOLHO MADEIRA UNIQUE 350G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
082102	CHÁ DE HORTELÃ 20G - Marca.: MARATA	CAIXA	300,00	5,790	1.737,00
082103	SAZÓN ALECRIM 60G - Marca.: AJI-NO-MOTO	UNIDADE	300,00	6,500	1.950,00
082104	MISTURA P/ BOLO LARANJA 450G - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
082105	GOIABADA 300G - Marca.: PALMERON	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
082106	CREMOGEMA TRADICIONAL 180G - Marca.: MAISENA	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
082107	PAPEL ALUMINIO - Marca.: TAQUENTE	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
082108	ALCOOL ETILICO 96% DOMESTICO 1L - Marca.: SOL	UNIDADE	180,00	11,000	1.980,00
082109	DESODORIZANTE SANITARIO TIPO PEDRA - Marca.: NAFIT	UNIDADE	250,00	4,500	1.125,00
082110	ESPONJA DE LÃ OU AÇO EM SACO PLASTICO - Marca.: AÇOL	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
082111	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO - Marca.: VEBENE	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
082112	LUVA LATEX TAMANHO P MULTIUSO - Marca.: VEBENE	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
082113	PÃ PLASTICA PARA LIXO 22CM - Marca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
082114	ESCOVÃO - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	10,00	6,500	65,00

VALOR GLOBAL R\$ 218.654,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 218.654,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

PREDIO LEGISLATIVO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

CONTRATADA no Pregão 008-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008-2023-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA**

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 15 de Janeiro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
CNPJ(MF) 84.263.847/0001-59  
CONTRATANTE

**SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI**  
CNPJ 10.593.418/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_